SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Janeiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VII | Nº 1514

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e no que couber a legislação suplementar, em atendimento ao normatizado pelo Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

R E S O L V E,

Designar os servidores **ELIAS DE JESUS ARAÚJO, MAT. 8878, THIAGO DA SILVEIRA MARTINS, MAT. 7071, JOSÉ ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO, MAT. 7141,** para sob a Presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e os servidores, **JOSINEIDE MENDES PINTO, MAT. 9243 e MARCELO VASCONCELOS SILVA, MAT. 7565,** como suplentes, em substituição a qualquer membro titular da **CPL,** deste município, que tem como atribuições, as constantes no Estatuto das Licitações e suas modificações posteriores, dentre outras:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, ANÁLISES DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Registre-se.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de ALHANDRA-PB, em 04 de janeiro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 01 – EM 04/01/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:58C7F2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso VIII, combinado com o art. 93, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal n.º 002/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais;

R E S O L V E,

Nomear o senhor **ELIAS DE JESUS ARAÚJO, MAT. 8878,** como Pregoeiro Oficial do Município e designar os servidores **THIAGO DA SILVEIRA MARTINS, MAT. 7071, JOSÉ ROBERTO RAMOS DE BRITO FILHO, MAT. 7141 MILENA KAREN ALTINO DOS SANTOS, MAT. 9225**, como membros da equipe de apoio e os servidores, **MARCELO VASCONCELOS SILVA, MAT. 7565 e JOSINEIDE MENDES PINTO, MAT. 9243,** como suplentes, em substituição a qualquer membro titular da equipe de apoio. O Pregoeiro tem como atribuições, dentre outras:

O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E LANCES, ANÁLISES DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO CERTAME AO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de ALHANDRA-PB, em 04 de janeiro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 01 – EM 04/01/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:C4642BB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **LAISE ELLEN SANTOS DA SILVA,** ocupante do cargo Comissionado de Diretor do Departamento Jurídico, Mat. 9269, com lotação na Procuradoria Jurídica deste Município.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 04 de janeiro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 01 – EM 04/01/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5161429E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0147/2015 EM, 30 DE DEZEMBRO 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0534, de 15 de Janeiro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 503.322,22 (Quinhentos e Três Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04 122 2007 2031 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
001 Ordinário	1.643,12
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	10.000,00
3390.93 00 Indenizações e Restituições	
001 Ordinário	6.500,00
04 122 2009 2040 Elaboração das Leis Orçamentárias do município - LDO e LOA	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	2.000,00
04 122 2019 2041 Manutenção das atividades do Núcleo Mata Redonda - SEMAR	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
001 Ordinário	2.282,82
Total da Unidade:	22.425,94

02.003 SECRETARIA DE FINANÇAS	
04 123 2010 2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças	
3190.03 00 Pensões do RPPS e do Militar	
001 Ordinário	244,00
04 123 0001 2146 Amortização de dívidas	
4690.71 00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	
001 Ordinário	10.000,00
Total da Unidade:	10.244,00

02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20 608 2018 2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	23.298,57
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	2.632,35
Total da Unidade:	25.930,92

02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12 361 1004 2014 Manutenção das atividades da Educação Básica - FUNDEB-40	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
101 FUNDEB	146.834,63
12 782 1008 2029 Manutenção das atividades do Transporte Escolar	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	14.000,00
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	43.350,58
Total da Unidade:	204.185,21

02.006 SECRETARIA DE CULTURA	
13 392 2012 2063 Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	6.052,00
Total da Unidade:	6.052,00

02.007 SECRETARIA DE SAÚDE	
10 302 1025 2084 Manutenção das atividades do CAPS	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
201 SUS	6.136,52
10 302 1025 2088 Manutenção da atenção de média e alta complexidades - MAC	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
001 Ordinário	41.573,61
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
001 Ordinário	10.582,95
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	2.000,00
10 301 3004 2143 Manutenção da estratégia de saúde da família	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
201 SUS	37.620,26
10 301 3004 2144 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
201 SUS	17.679,16
Total da Unidade:	115.592,50

02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
08 244 2014 2097 Manutenção das atividades da Secretaria de Bem Estar Social	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
001 Ordinário	16.899,08
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
001 Ordinário	3.834,54
08 244 3001 2107 Manutenção de proteção especial de média complexidade - CREAS/PAEFI/MSE	
3390.30 00 Material de Consumo	
401 FNAS	1.020,27
08 243 3002 2108 Manutenção das atividades do SCFV	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
401 FNAS	3.142,00
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	14.876,84
Total da Unidade:	39.772,73

02.011 SECRETARIA DE ESPORTES	
27 812 2013 2132 Manutenção das atividades da Secretaria de Esportes	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
001 Ordinário	4.494,64
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
001 Ordinário	653,37
Total da Unidade:	5.148,01

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 452 2016 2123 Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
001 Ordinário	52.756,00
25 752 1020 2125 Manutenção da rede de iluminação pública	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	1.272,22
15 452 1021 2127 Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana	
3390.30 00 Material de Consumo	
001 Ordinário	10.000,00
Total da Unidade:	64.028,22

02.014 DEPARTAMENTO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN	
04 125 2006 2046 Manutenção das atividades administrativas do DEMUTRAN	
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
001 Ordinário	2.167,32
Total da Unidade:	2.167,32

02.016 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
3190.04 00 Contratação por Tempo Determinado	
001 Ordinário	1.037,66
3190.11 00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
001 Ordinário	6.737,71
Total da Unidade:	7.775,37
Total de Suplementações:	**503.322,22**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de 503.322,22 (Quinhentos e Três Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos), como segue:

02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
15 451 1017 1115 Impl. Rec. de praças, jardins e banheiros públicos (St. Pindobal e outros)	
4490.51 00 Obras e Instalações	

001 Ordinário	293.780,00
4490.51 00 Obras e Instalações	
701 CONVÊNIOS	100.000,00
18 452 1022 1175 Implantação da Unidade de Ger. de Residuos Sólidos Urbanos - UGIRSU	
4490.61 00 Aquisição de Imóveis	
001 Ordinário	50.000,00
Total da Unidade:	443.780,00

02.014 DEPARTAMENTO ESPECIAL MUNICIPAL DE TRANSITO - DEMUTRAN	
04 125 1002 1040 Aquisição de veículos para o DEMUTRAN	
4490.52 00 Equipamentos e Material Permanente	
001 Ordinário	40.000,00
Total da Unidade:	40.000,00

02.016 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
04 122 2003 2005 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação Social	
3390.14 00 Diárias – Civil	
001 Ordinário	5.000,00
04 131 2003 2006 Produção e veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública	
3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
001 Ordinário	14.542,22
Total da Unidade:	19.542,22
Total de Anulações:	**503.322,22**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D. O. M – ED. 65 - EM 30/12/2015

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:84B4BFD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 552/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 155/94, EM CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL Nº 12.696/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam alterados os arts. 28, 34, 45, 46 e 48, da Lei nº 155, de 06 de junho de 1994, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Alhandra será composto por 08 (oito) membros de mandato bienal, admitindo-se a recondução por igual período, observada a composição paritária de seus membros, nos seguintes termos.
§ 1º- A representação de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes a serem designados pelo chefe do Poder Executivo Municipal, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito das seguintes Secretarias:
a) Um membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria Municipal de Educação;
b) um membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
c) um membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) um membro titular e seu respectivo suplente, representante da Secretaria Municipal de Esporte.
§ 2º- O suplente indicado substituirá o titular na sua ausência ou impedimentos, de acordo com o que dispuser o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Alhandra.
§ 3º- O exercício da função de Conselheiro requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse publico relevante e da prioridade absoluta assegurando aos direitos da criança e do adolescente.
I- A representação de 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes de entidades não governamentais, representativas da sociedade civil, que atuem no município diretamente no atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
II - Poderão participar do processo de escolha, organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 01 (um) ano com atuação no âmbito territorial correspondente e registro no CMDCA/Alhandra.
III - A representação da sociedade civil no CMDCA/Alhandra, será por intermédio de convite as respectivas entidades, que indicará o seu representante.
IV – Instauração pelo Conselho Tutelar do referido processo, até 60 dias do término do mandato;
V - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.
§ 4º- É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Alhandra.
§ 5º- Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Alhandra serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes, titulares e suplentes.
§ 6º - Os representantes do governo junto ao Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Alhandra deverão ser designados no prazo máximo de 30 (trinta) dias da vacância do cargo. Devendo observar o seguinte:
I - O mandato do representante governamental no CMDCA/Alhandra está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
II - O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA/Alhandra deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.
Art. 34 – Fica criado no Município de Alhandra, a função de Conselheiro Tutelar que constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, encarregado de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolhidos os 05 (cinco) membros que compõem o Conselho Tutelar pela população local, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da Lei Federal nº 12.696/2012.

§ 1º - A eleição dos Conselhos Tutelares será unificada, na data estabelecida por lei nacional, de forma a haver um só dia para escolha de todos os Conselheiros Tutelares.

§ 2º - A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 45 – O Subsidio mensal dos Conselheiros Tutelar observará o disposto em Lei Municipal própria em conformidade com o art. 37 incisos X e XI, e art. 39 §4 da constituição federal.
Paragrafo único - Para efeitos de contribuição previdenciária o Conselho Tutelar estará sujeito ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 46 - A função de membro do Conselho tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada. A acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.
§ 1º -O Servidor municipal que for eleito para a função de membro do Conselho Tutelar será imediatamente, colocado a disposição do órgão,facultando-lheoptar entre a remuneração prevista para o Conselheiro Tutelar e o vencimento e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação.
§2º. A opção de que trata o parágrafo anterior não trará prejuízo da contagem de tempo de serviço para os fins previstos em lei.

§3º. Devendo comunicar ao CMDCA/Alhandra a opção escolhida no prazo de 30 dias, contados de sua posse como membro do Conselho Tutelar.
§4º Será devida a remuneração do cargo pelo qual o servidor foi investido nos casos em que este não se manifestar pela opção que trata o§ 1º, sendo devida sua devolução aos cofres públicos.
Art. 48 -Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares, durante o exercício do mandato, aos quais é assegurado o direito a:
I –cobertura previdenciária;
II –gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço);
IV –licença paternidadee maternidade;
V –gratificação natalina;
§ 1º - O Conselho Tutelar funcionará com o mínimo de 02 (dois) conselheiros, atendendo caso a caso:
I - das 08:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta- feira, de forma ininterrupta; com plantões nos fins de semana e feriados de acordo com o disposto no regimento interno do órgão.
II - fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão, atendendo às noites, nos finais de semana e feriados, com rotatividade semanal.
III - para este regime de plantão, o Conselheiro Tutelar terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender à emergência;
IV - o Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.
§ 2º - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e, a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares e o CMDCA/Alhandra, mediante solicitação, ressalvada a requisição judicial ou do Ministério Público.
§ 3º - As normas para funcionamento do Conselho Tutelar, bem como para escolha dos Conselheiros Coordenador e Coordenador Adjunto, serão estabelecidas em Regimento Interno, aprovado 30 (trinta) dias após a instalação dos colegiados.
§4º- Deverá ser previsto no Regimento Interno reuniões ordinárias e formas de convocação de reuniões extraordinárias para deliberar sobre encaminhamento dos atendimentos realizados pelos Conselhos Tutelares.
§5º As sessões serão instaladas com o mínimo de 03 (três) Conselheiros;
Art. 2º - As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que exista adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando inclusive, devidamente autorizada pela Lei que Estabelece Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Município para o Exercício de 2016.

Art. 3º Permanecem em vigor as disposições contidas na Lei Municipal nº 155/1994 que não conflitam com a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de janeiro de 2016.

Alhandra - PB, 08 de Janeiro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 02 – EM 08/01/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:5B84096A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0553/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016.

INSTITUI NO MUNICIPIO DE ALHANDRA O SUBSÍDIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os Conselheiros Tutelares do Município de Alhandra no efetivo exercício da função o qual fará jus ao Subsídio mensal no valor de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Art. 2º - O subsídio de que trata o caput deste artigo obedecerá ao art. 37 incisos X e XI e o art. 39 §4º da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do subsídio será proporcional aos dias efetivamente trabalhados, sendo descontados, inclusive, os plantões.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Alhandra - PB, 08 de janeiro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 02 – EM 08/01/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:667F76A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 0554/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre a Extinção do Cargo de Vigilante do Município de Alhandra e Criação da Guarda Municipal de Alhandra e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA-PB**, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica criada a Guarda Municipal de Alhandra com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município cuja competência e atribuições serão definidas na presente lei.
Art. 2° A Guarda Municipal será um órgão civil municipal auxiliar de segurança pública, uniformizada e armada, com atuação de forma preventiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público e em colaboração com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo e combate a criminalidade, como as policias estaduais e federais.
Parágrafo Único: fica instituída a inteligência da Guarda Municipal, que trabalhará veladamente, em caráter sigiloso e subsidiário às ações a ela inerentes; vedada a sua intervenção em ações diretas como abordagens e prisões.
Art.3º - São princípios de atuação da guarda municipal:
I- Proteger e promover os direitos humanos, direitos e garantias fundamentais expressos ou implícitos na Constituição Federal, assim como o exercício da cidadania e liberdade publica;
II- Preservação da vida, com aplicação do uso diferenciado da força, mitigando sofrimento e perdas;
III- Promover a aproximação social pela aplicação do policiamento comunitário;
IV- Probidade, eficiência, transparência das ações, e aplicação da lei.
Art. 4° A Guarda Municipal exercerá suas atividades em toda a extensão do território do Município, cumprindo as leis e assegurando o exercício dos poderes constituídos no âmbito de suas competências, assim como trabalhará preferencialmente com uso de armamento não letal.
Parágrafo Único: Poderá haver integração de ações entre as Guardas Municipais limítrofes dos Municípios desde que haja a celebração de convênios de cooperação em ações de interesses recíprocos.
Art. 5º São atribuições da Guarda Municipal:
I- Proteger os patrimônios coletivos, em especial os ecológicos, culturais, arquitetônicos e ambientais do Município, inclusive adotando medidas educativas, coibindo infrações penais ou

administrativas e atos infracionais que afrontem os bens, serviços e instalações municipais;
II- Proporcionar colaboração na integração com os órgãos de segurança pública, com o fito de promover a paz social e a aplicação da lei;
III- Realizar policiamento comunitário preventivo e permanente dos espaços públicos, orientado para a solução de problemas, interagindo com as polícias estaduais e federais no município, agindo junto à comunidade e promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
IV- Prevenir e inibir atos delituosos que atentem contra as pessoas, os bens, e os serviços e instalações municipais;
V- Apoiar a Administração Municipal no exercício do poder de polícia administrativa;
VI- Fazer cessar as atividades que violarem as normas relativas a saúde, a defesa civil, ao sossego público, a higiene, a segurança e outras de interesse da coletividade;
VII- Prestar segurança a eventos e solenidades promovidas pela Prefeitura ou que tenha interesse público.
VIII- Exercer competência de trânsito. (Inciso VI do art. 5º da Lei 13.022/14; Lei 9.503/97;
IX- Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
X- Cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
XI- Interagir com a sociedade civil para discussão de soluções
de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança da comunidade;
XII- Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
XIII- Articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
XIV- Integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
XV- Garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
XVI- Encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
XVII- Contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
XVIII- Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
XIX - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
XX - Atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
Parágrafo único. No exercício de suas competências, a guarda municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XII e XIII deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do**caput**do art. 144 da Constituição Federal, deverá a guarda municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.
Art. 6º A Guarda Municipal possui natureza jurídica de Secretária Municipal, sendo o Superintendente da Guarda Municipal de livre nomeação e desligamento pelo Prefeito.
Parágrafo único. Pela sua própria natureza e finalidade, a Guarda Municipal será órgão civil municipal uniformizado auxiliar de segurança pública.
Art. - 7º Os servidores titulares do cargo efetivo de vigilante terão aproveitamento no cargo de Guarda Municipal, com as mesmas atribuições e vantagens do novo cargo, desde que preencham os requisitos exigidos nesta lei.
Parágrafo único. Aqueles que não preencherem os requisitos estabelecidos neste lei, integrarão a Guarda Municipal Auxiliar.
Art. 8º - Ficam criados 72 cargos de Guarda Municipal que serão paulatinamente preenchidos conforme necessidade e conveniência administrativa e os cargos de Guarda Municipal Auxiliar para aqueles vigilantes que não preencherem os requisitos estabelecidos neste lei.
Parágrafo Único: Em caso de aumento populacional do Município de Alhandra, fica autorizada a criação de mais cargos de Guarda Municipal, conforme determina a Lei Federal 13.022/2014.
Art. 9º - Ficam criadas no cargo de Guarda Municipal três categorias funcionais: Guarda Municipal Administrativo (corregedoria, ouvidoria e procuradoria- GMADM), Guarda Municipal Ostensivo e Guarda Municipal Auxiliar.
§ 1º O Guarda Municipal Administrativo atuará estritamente na atividade meio, sendo vedada exercer a atividade fim, sendo responsável pela logística, comunicação, relações publicas, planejamento estratégico, finanças e orçamento.
§ 2º O Guarda Municipal Ostensivo atuará de forma preventiva e ostensiva em espaços públicos ou em eventos de interesse público, na fiscalização do cumprimento da legislação e deverá trabalhar em colaboração com as instituições constitucionais de policiamento ostensivo e combate à criminalidade.
§ 3º O Guarda Municipal Auxiliar atuará exclusivamente na segurança patrimonial.
§ 4º Para compor a categoria do Guarda Municipal com suas novas atribuições e requisitos, serão exigidos:
a) Nacionalidade brasileira;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Quitação com obrigações militares e eleitorais;
d) Idade mínima de 18 anos;
e) Cumprir matriz curricular prevista na Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça;
f) Possuir Ensino Médio Completo;
g) Apresentar ótimo estado de saúde e gozo, comprovado através de avaliação;
h) Apresentar boa capacitação física e habilidade que o respectivo cargo exige;
i) Apresentar atestado de Boa Conduta e de Bons Antecedentes.
j) Perfil Profissiográfico (Antes prova intelectual e final do curso de formação)
k) Exame toxicológico; (04 exames- um deles aleatório);
l) Teste de aptidão Profissional- TAP (final do curso e anterior a ascensão funcional com dependência para promoção);
m) Teste de aptidão do uso da forca - TAUF (final do curso e anterior a acessão funcional com dependência para promoção);
§ 5º O Guarda Municipal Ostensivo receberá 50% (cem por cento) a título de adicional de risco de vida sob o salário básico da categoria.
Art. 10 - O Adicional de Risco de Vida será incorporado aos proventos da aposentadoria nos termos do disposto no Estatuto do Servidor.
Art. 11 - O Adicional de Risco de Vida é devido ao Guarda Municipal desde que em efetivo exercício das atribuições do cargo e da categoria a que estiver enquadrado nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Nos casos de afastamento previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, os guardas municipais não perceberão o adicional de risco de vida.
Art. 12. Para enquadramento na função de Guarda Municipal Ostensivo o servidor efetivo aproveitado deverá apresentar certificado de conclusão do Curso de Capacitação para Guardas Municipais, ministrado pelo Município ou por instituição devidamente capacitada, que poderá fazer adaptações à matriz curricular nacional para formação em segurança publica, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Publica- SENASP do Ministério da Justiça.
Art. 13. O Servidor ocupante do Cargo de Guarda Municipal categoria Guarda Municipal Ostensivo que for objeto de denúncia pela prática de crime, recebida pela autoridade judicial, será imediatamente afastado da categoria ostensiva, devendo aguardar julgamento na categoria patrimonial.
Parágrafo Único: Possibilidade de PAD e exclusão por má conduta.
Art. 14. Nos termos do disposto no Estatuto do Desarmamento, será criada a Ouvidoria da Guarda Municipal, como Órgão Permanente, Autônomo e Independente, com competência para fiscalizar, auditar e

propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes da Guarda Municipal.
Art. 15. Fica criada a Corregedoria da Guarda Municipal, própria para apurar, investigar e aplicar punição aos servidores do Quadro da Guarda Municipal, estando subordinada a Superintendência a qual se encontra hierarquicamente vinculada a Guarda Municipal.
Art. 16. A carga horária normal de Trabalho do Guarda Municipal será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo admitido o regime de plantão de 12 por 36 horas.
Art. 17. A estrutura da Guarda Municipal será composta da seguinte estrutura hierárquica de Cargos em Comissões ou em Funções Gratificadas criadas por esta lei:
I. 01 - Superintendente da Guarda Municipal;
II. 02 - Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Municipal;
III. 01 - Diretor de Serviços da Escola de Capacitação e Reciclagem da Guarda Municipal;
IV. 01 - Corregedor;
V. 01 - Ouvidor da Guarda Municipal;
VI. 01- Inspetor de Ronda e Fiscalização.
§ 1º Poderá ser concedida *gratificação de até 100%* para os cargos efetivos e comissionados, exceto o Superintendente da Guarda Municipal, desde que não ultrapasse a remuneração deste;
§ 2º O cargo de Superintendente da Guarda poderá ser dirigido por profissional estranho a seus quadros nos 4 primeiros anos de funcionamento, preferencialmente com experiência ou formação em segurança ou defesa social, podendo ser extensivo aos demais cargos, desde que haja necessidade para sua consolidação e estruturação.
Art. 18- Fica autorizado aos Guardas Municipais o porte de arma de fogo, desde que aprovado em curso de formação e habilitação para o emprego especifico da referida arma de fogo (marca, modelo e calibre), devendo o Guarda Municipal ser submetido a treinamentos trimestrais e avaliações semestrais.
Parágrafo Único: O Guarda Municipal que, após efetivado na carreira, e for reprovado em teste de aptidão de tiro, não poderá portar a arma de fogo, tão pouco concorrerá a ascensão funcional prevista nesta lei.
Art. 19 – É assegurado ao Guarda Municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito a prisão antes de condenação definitiva.
Art. 20- Fica instituída a linha telefônica 153 para chamado de ocorrência destinado ao atendimento da população.
Art. 21- Fica instituída o sistema de radio comunicação da Guarda Municipal de Alhandra, que providenciará a devida licença da ANATEL para atuação em faixa exclusiva de freqüência de radio.
Art. 22 - Fica instituído o corpo docente da Guarda Municipal do município que terá em seus quadros profissionais da área de segurança pública, preferencialmente, decorrentes de atividade ostensiva e preventiva, com experiência mínima de 05 anos de efetivo serviço na atividade fim nas matérias de cunho operacional, e, 10 anos de atividade especifica na disciplina que irá ministrar.
Art. 23. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder aos Remanejamentos Orçamentários necessários para dar cumprimento à presente Lei observando o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes a Lei Complementar n. 101/2000.
Art. 24. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alhandra-PB, 08 de Janeiro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 01 – EM 04/01/2016

ANEXO I DA LEI N.º 0554/2016

DENOMINAÇÃO	QUANT	SIGLA	VALOR R$
Superintendente da Guarda Municipal	1	SGM	R$ 4.000,00
Diretor de Fiscalização e Operações da Guarda Municipal	2	DFO	R$ 2.000,00
Diretor de Serviços da Escola de Capacitação e Reciclagem da Guarda Municipal	1	DSE	R$ 2.000,00
Corregedor	1	COR	R$ 2.000,00
Ouvidor da Guarda Municipal	1	OGM	R$ 2.000,00
Inspetor de Ronda e Fiscalização.	1	IRF	R$ 2.000,00

ANEXO II DA LEI N.º 0554/2016

EXTINÇÃO	QUANT	SIGLA	VALOR R$
VIGILANTE	108	GAGNB009	R$ 788,00

ANEXO III DA LEI N.º 0554/2016

DENOMINAÇÃO	QUANT	SIGLA	VALOR R$
Guarda Municipal	72	GM	Salário Mínimo
Guarda Municipal Auxiliar	49	GMA	Salário Mínimo

Alhandra-PB, 08 de Janeiro de 2016.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito Constitucional

PUBLICADO NO D.O.M – ED. 01 – EM 04/01/2016

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:D595FF5B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que fará realizar no dia**29 de janeiro de 2016**, às 08 h (oito horas), no endereço inframencionado, PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016, objetivando à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A PREFEITURA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016**, nos termos do Edital.
Os interessados poderão adquirir o Edital, no valor de R$ 20,00 (vinte reais), na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, Município de Boa Vista – PB, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08 às 12 horas,também solicitá-lo gratuitamente pelo e-maillicitacaoboavista@gmail.com.
Informações através do telefone (83) 3313-1100, no horário mencionado.

Boa Vista - PB, 18 de janeiro de 2016.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D4B281DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 02_2016 BONITO CMD E MBA 2016

DECRETO Nº 002/2016

> "Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CMD) do Poder Executivo para o Exercício Financeiro de 2016, e da providências correlatas"

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO – A determinação inserta no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal de nº 688/2016, Lei Orçamentária Anual deste Município de BONITO DE SANTA FÉ/PB, bem como, atendendo

aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ/PB, para o exercício financeiro de 2016, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.

Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2016, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº 688/2016, de 04 de janeiro de 2016.

Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o II deste Decreto.

Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.

Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.

Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.

Art. 6º - À Secretaria Municipal de Finanças, Orçamentos e Controle de Despesas incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 07 de janeiro de 2016.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:184844D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2015

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0017.0005/2015 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo lavagens otológicas, consultas, exames, laudos e outros procedimentos em atenção especializada, para atendimento das necessidades dos municípios associados. **O CISCOR**, através do Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 011 de 30/11/2015 torna público às Pessoas Jurídicas interessadas e ao público em geral, que no dia 15.01.2016 às 15h10min (horário local) concluiu o Chamamento Público nº 0002/2015 onde foram abertos os envelopes de habilitação, em seguida analisados, foram Credenciados os seguintes participantes:

1º ECOANALISES - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 14.183.931/0001-87, venceu o item **1 do lote III e IV** no valor total de **R$ 392.000,00 (Trezentos e Noventa e Dois Mil Reais).**

2º DENSIMAGEM - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME - CNPJ Nº 17.250.998/0001-85, venceu o item 3 do lote I e II no valor total de R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais).

3º MEDEIROS E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME - CNPJ Nº 20.118.252/0001-27, venceu os itens 5 e 6 do lote I e II no valor total de R$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais).

4º CEMESP - CENTRO MÉDICO SÃO PAULO LTDA - ME - CNPJ Nº 14.900.509/0001-03, venceu o item 4 do lote I e II e item 2 do lote III e IV no valor total de R$ 149.400,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

5º CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO ANTONIO FERNANDES LTDA - ME - CNPJ Nº 13.498.861/0001-93, participou apenas do item 2 do lote II no valor total de R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

6º J. ARIMATÉA BARBOSA DA SILVA & CIA LTDA - ME - CNPJ Nº 02.122.468/0001-84, venceu o item 9 do lote I e II no valor total de R$ 52.500,00 (Cinquenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

7º HARMONIA – CLINICA CARDIOLOGICA DR. BARBOSA LTDA - ME - CNPJ Nº 18.800.499/0001-87, venceu o item **4 do lote III e IV** no valor total de **R$ 11.830,00 (Onze Mil Oitocentos e Trinta Reais).**

8º CENTRO DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 35.439.728/0001-07, venceu o item 7 do lote I e II e o item 3 do lote III e IV no valor total de R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

9º VANDUI LEANDRO DE OLIVEIRA (VITTA MEDICINA ESPECIALIZADA) - CNPJ Nº 06.699.817/0001-86, participou do sorteio para o item 1 do lote I e II, no sorteio ficou para atender em AROEIRAS E CATURITÉ, participou no item 8 do lote I e II no valor total para as duas especialidades de até R$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais).

10º CLINIQUÉ - CENTRO DE ESTÉTICA LTDA - ME - CNPJ Nº 19.454.822/0001-70, participou do sorteio para o item **1 do lote I e II, no sorteio ficou para atender em QUEIMADAS** no valor total de até **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Reais).**

11º LUCIENE BELARMINO CAVALCANTE – ME – CNPJ Nº 21.747.273/0001-74, participou do sorteio para o item 1 do lote I e II, no sorteio ficou para atender em ALCANTIL/BOQUEIRÃO/CABACEIRAS no valor total de até R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).

Valor total do credenciamento R$ 1.118.130,00 (Um Milhão Cento e Dezoito Mil Cento e Trinta Reais).

Como nem todos os representantes das empresas participantes estavam presentes, apenas os presentes manifestaram o expresso desinteresse de qualquer interposição de recurso contra atos desta CPL quanto aos documentos de habilitação apresentados, assinaram o Termo de Renuncia conforme prevê a Lei nº 8.666/1993 Art. 43, III, assim, vamos publicar o resultado e após o prazo conforme determina a Lei nº 8.666/1993 encaminharemos para a Assessoria Jurídica e após o parecer para **adjudicação e Homologação** do presente processo.

Cabaceiras PB 15 de janeiro de 2016.

LUIZ CARLOS GOMES DE LIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:687A9BEA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0013/2015.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL – CISCOR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, avaliações, assessoria e/ou consultoria técnica, incluindo a confecção da LOA, BALANÇO ANUAL e outros relatórios exigidos pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000 e outros documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externos conforme legislação vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, parágrafo único e ainda o Art. 23, § 8º da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

DOTAÇÕES: Do CISCOR - Elemento - 3.3.90.39.00 do orçamento para 2015.

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 14/01 a 31/12/ 2016.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2016

Contratante:
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

Contratada:
Antonio Farias Brito
Contabilidade e Auditoria S/S - EPP.
LUIZ AIRES CAVALCANTE
Presidente do CISCOR.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:C43F7F8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0020/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria junto à comissão permanente de licitação (CPL) e ao pregoeiro oficial do município quando da realização dos processos licitatórios, por um período de 12 (doze) meses, conforme informações constantes no Edital.

A PREFEITURA DE CABACEIRAS - PB, através de seu Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 189 de 27 de novembro de 2015, tornam público às empresas interessadas e ao público em geral, que no dia **22.01.2015 às 09h00min (horário local)** serão abertos os envelopes de Proposta de Preços, em seguida a etapa de lances, envelopes de Habilitação das empresas **RODRIGO MARTINS CAMBOIM DA CÂMARA - MEI - CNPJ Nº 22.438.529/0001-24 e DAYANE MAYARA BEZERRA DE ARAUJO - ME - CNPJ Nº 18.557.245/0001-80,** credenciadas para continuar no certame conforme PARECER da Assessoria Jurídica do município.

Cabaceiras PB, 18 de janeiro de 2015.

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:A92347BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 0085/2016

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e do ramo para aquisição de fardamentos destinados aos alunos das escolas da rede municipal, do EJA, para Jovens e Adultos do município de Cabaceiras, de acordo com a relação dos produtos e as quantidades constantes no Termo de Referencia, para todos os itens do Lote I.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo n° 0121.0037/2015 - Pregão Presencial n° 0019/2015.
DOTAÇÕES: Secretaria de Educação - Elemento - 3.3.90.30.00 do orçamento vigente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.730,50 (vinte e sete mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 18/01 a 31/12/ 2016.
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2016

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS.

Contratada:
Berg Indústria e Comércio de Confecções LTDA
LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:0454D0AF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0086/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em contabilidade pública, avaliações, assessoria e/ou consultoria técnica, incluindo a confecção do RREO, RGF, SIOPS, LOA, LDO, PPA, BALANÇO ANUAL e outros relatórios exigidos pela Lei 4.320/64, Lei 101/2000 e outros documentos exigidos pelos órgãos de controle interno e externos conforme legislação vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo n° 0123.0001/2016 - Inexigibilidade n° 0001/2016.
DOTAÇÕES: Da Secretaria de Finanças - 04.04. – 04.123.1003.2.006.
Elemento da despesa – 3.3.90.35.00 ou 3.3.90.39.00 - Recursos próprios consignados no orçamento vigente e para 2016.
VALOR DO CONTRATO: R$ 56.400,00 (Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA VIGÊNCIA: de 15/01 a 31/12/ 2016.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2016.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

Contratada:
Antonio Farias Brito
LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:11A15C3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00094/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00094/2014, que objetiva: AQUSIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNI; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARCO ANTÔNIO QUERINO DA SILVA - ME - R$ 212.242,50.

Conceição - PB, 19 de Janeiro de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:AE5A196C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUSIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTAVEIS PARA TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNI.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00094/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00024/2015 – 19.01.15 - MARCO ANTÔNIO QUERINO DA SILVA - ME - R$ 212.242,50.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:6E5B9B40

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00096/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00096/2014, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETÁRIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R$ 340.013,35.

Conceição - PB, 16 de Janeiro de 2015.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D38CEADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETÁRIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00096/2014.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e:
CT Nº 00009/2015 - 19.01.15 - LEIA COMERCIAL DE LIVROS E MAGAZINE LTDA - R$ 340.013,35

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:E6A02C73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00182/2012/PMC

Espécie:**3º Termo Aditivo ao Contrato nº 00182/2012/PMC**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Contratada: **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.**

Valor Contratual: **R$ 363.462,64 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Data de Assinatura:**02/01/2013.**

Vigência:**31/12/2012 à 02/03/2013.**

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:7E99876D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00182/2012/PMC

Espécie: **4º Termo Aditivo ao Contrato nº 00182/2012/PMC**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Contratada: **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.**
Valor Contratual: **R$ 363.462,64 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Data de Assinatura: **02/03/2013.**

Vigência: **02/03/2013 à 02/03/2013.**

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:7E9CF452

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00182/2012/PMC

Espécie: **5º Termo Aditivo ao Contrato nº 00182/2012/PMC**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Contratada: **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.**

Valor Contratual: **R$ 363.462,64 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Data de Assinatura: **02/06/2013.**

Vigência: **02/06/2013 à 02/09/2013.**

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:B08A86FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00182/2012/PMC

Espécie: **6º Termo Aditivo ao Contrato nº 00182/2012/PMC**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Contratada: **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.**

Valor Contratual: **R$ 363.462,64 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Data de Assinatura: **30/08/2013.**

Vigência: **à 02/09/2013 à 03/09/2014**

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5CD7BBCA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00182/2012/PMC

Espécie: **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 00182/2012/PMC**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Contratada: **CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto: **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.**

Valor Contratual: **R$ 363.462,64 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Data de Assinatura: **02/09/2014.**

Vigência: **04/09/2014 à 04/05/2015**

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:F658CB8B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO - 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00182/2012/PMC

Espécie:**8º Termo Aditivo ao Contrato nº 00182/2012/PMC**

Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**

Contratada:**CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

Objeto:**EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL, PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB.**

Valor Contratual:**R$ 363.462,64 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Supressão de Valor: **R$ 12.452,78 (Doze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos).**

Valor Reprogramado: **351.009,86 (Trezentos e cinquenta e um mil, nove reais e oitenta e seis centavos).**

Data de Assinatura:**04/09/2015.**

Vigência: **04/09/2015 à 11/04/2016.**

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:ECE12146

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2016, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS, RECURSOS E/OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS JUNTO AOS TRIBUNAIS FEDERAIS E DE JUSTIÇA, SUPERIORES, CORRESPONDENTES E AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 48.000,00.

Conceição - PB, 12 de Janeiro de 2016.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:9ACAF709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS, RECURSOS E/OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS JUNTO AOS TRIBUNAIS FEDERAIS E DE JUSTIÇA, SUPERIORES, CORRESPONDENTES E AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2016.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes para prestação dos serviços objeto do contrato, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição, pormenorizados através da seguinte rubrica: 02.000 - GABINETE DO PREFEITO - 12.122.1002.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 004.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 00003/2016 - 13.01.16 - NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 48.000,00

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:44EAB503

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2016.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO: ACOMPANHAMENTO DE DEFESAS, RECURSOS E/OU QUAISQUER OUTROS PROCEDIMENTOS JUNTO AOS TRIBUNAIS FEDERAIS E DE JUSTIÇA, SUPERIORES, CORRESPONDENTES E AOS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Prefeito, em 05/01/2016.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/01/2016.

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:70EA9E60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CARTA CONVITE Nº 002/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de 2016, pontualmente as 09h00min, reuniram-se na sala da CPL, Comissão nomeada pela portaria n° 499/2015, publicada no diário oficial do município, no dia 02 de outubro de 2015, para realização da sessão pública referentes ao Processo Licitatório em referência que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO COM REAPROVEITAMENTO (TAPA BURACO) EM DIVERSAS RUAS, E, PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PROJETADAS I E IV DO LOTEAMENTO PAULUS NA CIDADE DE ITAPORANGA –PB**. O presidente deu início à sessão agradecendo registrando a presença de todos os membros da Comissão e da empresa LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES,

COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 15.407.975/0001-06, neste ato representada pelo senhor Francisco Antônio Fernandes de Sousa. O senhor Presidente abriu um prazo de 15 (quinze) minutos para eventuais atrasos. Decorrido o referido prazo, não houve o comparecimento de mais nenhuma empresa, desta forma, pela segunda vez, haja vista o fracasso da ultima sessão do dia 4 de janeiro do corrente ano, o senhor presidente declara a licitação FRACASSADA. O Presidente comunica que qualquer ato referente a este processo licitatório será publicado no diário oficial do município no endereço eletrônico http://famup.com.br. Sem mais para o momento, às 09h26min., lavrou - se a presente ata que será assinada por todos os presentes na sessão.

Comissão

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

ANTONIO FERREIRA DA FONSECA NETO
Membro da CPL

JUCELIO NUNES MAIA
Membro da CPL

Licitante

LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ n° 15.407.975/0001-06

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:6EA46CE1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2016 – PROCESSO N.º 007/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2016 – PROCESSO N.º 007/2016

A Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2016, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de refeições, para os médicos, enfermeiras e as coordenadoras da saúde que prestam serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, no dia 28/01/2016 às 8:30 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 27/01/2016.

Juripiranga(PB), 14 de janeiro de 2016.

VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
Pregoeira

PUBLICADO NO DIA: 15/01/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:692CB9A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00089/2014 DE 05.11.2014

DATA DA ASSINATURA: 05.11.2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mataraca
CONTRATADO: ADCRUZ CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para construção de uma Praça de Convivência no Distrito da Barra de Camaratuba neste Município.
FUNDAMENTAÇÃO: Tomada de Preço nº 0006/2014.
ADITIVO: Do Prazo.
O prazo de vigência do contrato original fica **prorrogado por mais 03 (três)** meses, conforme faculta a Cláusula Sétima do referido instrumento, passando o prazo total para 18 (dezoito) meses, considerados de sua ordem de serviço datada em 05.11.2014.
VIGÊNCIA TOTAL: 05.11.2014 até 05.05.2016.

Mataraca – PB, 18 de Janeiro de 2016

Publicado por:
Renata Monteiro da Silva
Código Identificador:0D48BF74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 163/2015, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e Fixa Despesa do Município de Olivedos, para o Exercício Financeiro de 2016 e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto na Lei nº 11.738/2008, propõe para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Olivedos, Estado da Paraíba para o Exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrante desta Lei, e que estima a Receita em R$ **17.926.572,00** (dezessete milhões novecentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e dois reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras fontes de Receita da Legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

RECEITAS CORRENTES		**16.229.312,00**
Receita Tributária	477.753,00	
Receita Patrimonial	318.516,00	
Transferência Corrente	15.405.671,00	
Outras Receitas Corrente	27.372,00	
RECEITAS DE CAPITAL		**3.783.954,00**
Alienações de Bens	47.118,00	
Transferências de Capital	3.736.836,00	
DEDUÇÕES DE RECEITA		**(2.086.694,00)**
Deduções Do FUNDEB	(2.086.694,00)	
TOTAL DA RECEITA		**17.926.572,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos cargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS CORRENTES		**12.143.876,00**
Pessoal e Encargos Sociais	7.090.424,00	
Outras Despesas correntes	5.053.452,00	
DESPESAS DE CAPITAL		**5.729.807,00**
Amortizações da dívida	370.250,00	
Investimento	5.359.557,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA		**52.889,00**
Reserva de Contingência	52.889,00	
TOTAL DA DESPESA		**17.926.572,00**

2 – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01	Legislativa	818.844,00
04	Administração	2.555.524,00
08	Assistência Social	1.264.198,00
10	Saúde	4.078.687,00
12	Educação	4.390.957,00
13	Cultura	355.738,00
15	Urbanismo	1.705.931,00
16	Habitação	318.536,00
17	Saneamento	720.246,00
20	Agricultura	722.793,00
25	Energia	105.000,00
26	Transporte	175.694,00
27	Desporto e Lazer	541.734,00
28	Encargos especiais	119.801,00
99	Reserva de Contingência	52.889,00
TOTAL		**17.926.572,00**

Art. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Contratar mediante as garantias que ajustar operações de Credito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido no artigo 5º da Resolução de nº. 78 de 01.07.1998, originada do Senado Federal.

b) Firmar convênios e contratos com entidades públicas e privadas;

Art. 5º - Art. 5º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adianteindicados, até o limite correspondente a 60,00 % (sessenta por cento), do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, como também de uma categoria de programação para outra, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas nos parágrafos 1º, 2º,3º e 4º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Artigo 108 da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971., assim como transferir .

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 7% (sete por centro) da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Resolução 43, de 21 de Setembro de 2001 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2016.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Olivedos, 30 de Dezembro de 2015.

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:2DC616DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico com lotação na Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, contados os efeitos retroativos a 04/01/2016.

Picuí-PB, 07 de janeiro de 2016.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito Constitucional

PUBLICADO EM 11/01/2016. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0A39A748

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar a pedido a servidora **FRANCISCA TATIANA DE OLIVEIRA SOUZA,** matrícula nº 65739, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, micro-área nº 46 deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a 04/01/2016.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:888FD260

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder o pedido de Férias ao servidor **JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO,** matrícula nº 760, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2015/2016, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/02/2016 a 01/03/2016**.**

Picuí-PB, 14 de janeiro de 2016.

ACÁCIO ARAUJO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B743F4CB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2009

Termo Aditivo n° **007**/2016
CONTRATO nº **050**/2009.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pombal/PB;
Contratado: MILTON FELINTO PEREIRA, CPF nº 085.365.621-53;
Objeto: Prorrogação do Prazo de Locação de 01 (um) imóvel localizado na rua Jeronimo Rosado, 380, centro, Pombal -PB, onde tem funcionamento a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Pombal, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com base nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Fica alterado o valor contratual de 690,05 (Seiscentos e noventa reais e cinco centavos), para o valor de 762,81 (Setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos), referente ao índice do IGP-M(FGV) no percentual de 10,54%
Dotação: 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Publique-se,

Pombal - PB, em 18 de Janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Tiberio Marques Pereira
Código Identificador:6F8547AC

GABINETE
DECRETO N.º 1.867, DE 18 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TITULOS DE QUE TRATA O EDITAL N.º 001/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 78, inciso XII da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso VI da Constituição Estadual, e artigos 29/31 da Constituinte Federal.
DECRETA:
Art. 1º Fica(m) nomeado(s) o(s) constante(s) no anexo único deste, para exercer os respectivo(s) cargo(s), para o(s) qual(is) foram aprovado(s) e classificado(s) em Concurso Público realizado por esta Prefeitura Municipal em data de 06 de novembro de 2011 e homologado em 19 de janeiro de 2012 (publicado no D.O.M. em 20 de Janeiro de 2012), de que trata o Edital n.º 01/2011, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, obedecendo a ordem de classificação.
Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.
Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias a contar da publicação deste ato.
§1º O(s) candidato(s) nomeado(s) pelo presente Decreto, que não apresentarem até o ato da posse, toda a documentação necessária a sua investidura no cargo, conforme exigidos no Edital de n.º 01/2011, Carta de Convocação e demais legislações aplicáveis a espécie, será desclassificado, ficando sem efeito o seu respectivo ato de nomeação.
§2º Em virtude da quantidade de candidatos a serem empossados e de acordo com caput deste artigo, a posse coletiva dar-se-á no auditório da Policlínica Avelino Elias de Queiroga, situada a Rua Coronel João Leite, s/n, Centro desta cidade, a partir das 10:00h do dia 29 de Janeiro de 2016.
§3º Uma vez empossado em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal, em até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do termo de posse.
Art. 4° Fica autorizada a Secretária Municipal de Administração, a designar mediante Portaria, a lotação dos servidores nomeados nos termos deste decreto, para exercerem suas atividades funcionais nas respectivas repartições que se fizerem necessárias.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de Janeiro de 2016.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
12	RAMON TALLES FERREIRA SILVA	Agente Administrativo	40h	Lei n.º 679-A/1990
13	ALZIRA LAISSE FERREIRA DE LIMA	Agente Administrativo	40h	Lei n.º 679-A/1990
14	PEDRO HENRIQUE NUNES FERREIRA	Agente Administrativo	40h	Lei n.º 679-A/1990
15	KERVY TAFFAREL LEITE DA NOBREGA ASSIS	Agente Administrativo	40h	Lei n.º 679-A/1990
24	IVANILDO VERISSIMO DE LIMA JUNIOR	Guarda Municipal	40h	Lei n.º 679-A/1990
25	SEVERINO GOMES DE SOUTO REGO	Guarda Municipal	40h	Lei n.º 679-A/1990
26	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROGA DE MATOS	Guarda Municipal	40h	Lei n.º 679-A/1990
27	ADAAN SUDÁRIO DIAS	Guarda Municipal	40h	Lei n.º 679-A/1990
28	ANAXIMANDRO BATISTA DE ARAÚJO	Guarda Municipal	40h	Lei n.º 679-A/1990
29	GILDERVAN DOS SANTOS GOMES	Guarda Municipal	40h	Lei n.º 679-A/1990
30	JOSÉ VICTOR FERNANDES RODRIGUES	Guarda Municipal	40h	Lei n.º 679-A/1990
06	KATIA SUENYA DE MELO FRAGOSO	Bioquímico	30h	Lei n.º 1.487/2011
04	MARIA ELIANA MOURA NOBRE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área Janduy Carneiro)	40h	Lei n.º 1.356/2008
03	LEANDRO ROGELIO FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Micro área Nova Vida)	40h	Lei n.º 1.356/2008
104	CLAUDIA NAILA DA COSTA FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
105	RITA SOARES DE ANDRADE FERREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
106	DIEGO TRIGUEIRO NOBRE	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
107	VALDENIRA FERREIRA LUCAS	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
108	MÁRCIA MARIA DA SILVA ALEXANDRE	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
109	FERNANDA DE SOUSA ARAÚJO	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
110	MARIA UBERLANDIA DE ALMEIDA SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
111	LUCIVANIA DA COSTA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
112	LADY LAURA DE LIMA BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
113	NINIVE DE SOUSA MEDEIROS	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
114	PEDRO JOÃO MOREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
115	MARIA RAIANE FRANÇA MENDES	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
116	JANAILDA DE ASSIS FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
117	LUÊNIA DE ANDRADE SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
118	EDILANDIA MARCOLINO DE SOUSA ANDRADE	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
119	AMANDA PATRICIA VIEIRA ALVES	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
120	ROSANGELA NOBREGA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
121	ENOQUE SOUSA DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Lei n.º 679-A/1990
05	DIOGO DE MENDONÇA NEVES	Técnico em Informática	40h	Lei n.º 1.487/2011
20	STÊNIO RAMOS DA SILVA GUEDES	Motorista D(Samu)	40h	Lei n.º 679-A/1990

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:279FD2FA

GABINETE
DECRETO Nº 1.856, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 1.644/2014, de 19 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) destinado ao reforço de dotação no Orçamento vigente, como seguinte:

10.10 - Câmara Municipal de Pombal

01 031 2001 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
1.1.01.01 Recursos Ordinário
3.3.90.39.01 – OUTROS SERV. DE TERC.PESSOA JURIDICA.....R$ 10.000,00
4.4.90.52.01 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
Total Geral.....R$ 30.000,00

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial e/ou Total de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), como seguinte:

01 01 - Câmara Municipal de Pombal
01 031 2001 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
1.1.01.01 Recursos Ordinário R$ 30.000,00
3.1.90.11.01- VENC. E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL .....R$ 30.000,00
Total Geral .....R$ 30.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:ED253947

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2015, QUE TRATA DE EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA COMPLETO DE UMARI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pelo Sra. Prefeita YASNAIA POLLYANA WERTON DUTRA, brasileira, casada, médica veterinária, portadora do CPF n° 058.492.844-00, residente à Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53 - Centro - Pombal – PB, adiante denominada CONTRATANTE, e a Empresa MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.010.332/0001-64, estabelecida à Av. 12 de outubro, 67 - Sala 3 - Jaguaribe - João Pessoa - PB, representada pelo Sr. HENDERSON GOMES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA, decidiram assinar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a Cláusula Quarta do Contrato de nº 177/2015, alterando a data final de vigência do contrato supramencionado para 30/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas contratuais permanecerão inalteradas.

POMBAL - PB, em 18 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Contratante

MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C7A11629

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
RESULTADO DA FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

- Tomada de Preços Nº 002/2015 -

Objeto: Construção de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Princesa Isabel - PB.

Licitantes Inabilitados:
- CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELLI EPP não apresentou Planilha de Composição de Custo da Planilha Orçamentária "Proposta de Preço", constante no item 6.8 do presente edital.

O Sr. Presidente em reunião com a Comissão de Licitação decidiu por uma nova publicação do edital, vez que a referida licitação foi considerada fracassada.

Informações na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 18 de janeiro de 2016.

TIAGO ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B5BE8328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

Objeto: Construção de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas do Município de Princesa Isabel - PB.
DATA: 11/02/2016, às 10:00 horas.

Informações e aquisição dos Editais na Sede da Prefeitura de 2ª a 6ª das 8:00 às 12:00h, na Avenida Presidente João Pessoa, nº 410, centro.

Princesa Isabel, 18 de janeiro de 2016

TIAGO ALVES DE MEDEIROS.
Presidente
CPL

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:5E0BE337

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:
EDITE MARIA DE SOUZA, portador do CPF: 251.407.104-63, com estabelecimento comercial na Rua João Bernardino, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu todos os itens licitados do certame por ter apresentado o menor preço por item, perfazendo assim o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta Mil Reais).**

Tavares – PB, 15 de janeiro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9E3A4A2A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**, objetivando a Fornecimento de Refeições para a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, em favor do licitante **EDITE MARIA DE SOUZA**, portador do CPF: 251.407.104-63, com estabelecimento comercial na Rua João Bernardino, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu todos os itens licitados do certame por ter apresentado o menor preço por item, perfazendo assim o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta Mil Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 15 de janeiro de 2016**.**

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C97513B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:
AFONSO MARCELINO DE LIMA, portador do CPF: 840.488.084-00 e RG: 281728379 SSP/PB, com estabelecimento comercial na Avenida José Sitônio, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R$ 32.375,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).**

Tavares – PB, 15 de janeiro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

LUCINEIDE BERNARDINO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

MARIA APARECIDA LEITE FÉLIX
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:7761FA92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**, objetivando a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, em favor do licitante **AFONSO MARCELINO DE LIMA**, portador do CPF: 840.488.084-00 e RG: 281728379 SSP/PB, com estabelecimento comercial na Avenida José Sitônio, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R$ 32.375,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 15 de janeiro de 2016**.**

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:34541EFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2015**, objetivando a Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, em favor do licitante **AFONSO MARCELINO DE LIMA**, portador do CPF: 840.488.084-00 e RG: 281728379 SSP/PB, com estabelecimento comercial na Avenida José Sitônio, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu os itens 01, 02, 03, 04 e 05 do certame por ter apresentado o menor preço, perfazendo assim o valor global de **R$ 32.375,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 18 de janeiro de 2016**.**

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:28EA8DBF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015**, objetivando a Fornecimento de Refeições para a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, em favor do licitante **EDITE MARIA DE SOUZA**, portador do CPF: 251.407.104-63, com estabelecimento comercial na Rua João Bernardino, S/N, Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000**,** venceu todos os itens licitados do certame por ter apresentado o menor preço por item, perfazendo assim o valor global de **R$ 30.000,00 (trinta Mil Reais),** conforme analise da proposta apresentada.

Tavares – PB, 18 de janeiro de 2016**.**

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:5561A16D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2016
PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A SRA. EDITE MARIA DE SOUZA**, CPF: 251.407.104-63**.**
OBJETO: Fornecimento de Refeições para a Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 29/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **01.00 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.3002.2004 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04.122.3003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE -** 04.123.3004.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** – 12.366.3007.2024 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo **10.00 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO –** 15.452.3013.2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **07.00 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER** – 23.695.3010.2032 – Manutenção da Secretaria de Turismo e Lazer; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO - AMBIENTE** – 20.606.3011.2033 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio - Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE** – 26.782.3012.2035 – Manutenção da Secretaria de Transporte; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – 10.301.3014.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – Outras Despesas 15%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08.244.3016.2051 – Manter as Atividades do Fundo Municipal de Ação Social; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2046 – Manter o Programa do IGD - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3016.2047 – Manter o Programa do PAIF/CRAS - FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2044 – Manter o Programa dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculo; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.3015.2071 – Manter o Programa IGD-FEDERAL; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta Mil Reais).
VIGÊNCIA: 18/01/2016 à 31/12/2016
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 18 de Janeiro de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e EDITE MARIA DE SOUZA, **Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BA758A77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2015
EXTRATO DO CONTRATO N.º 08/2016
PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E O SR. AFONSO MARCELINO DE LIMA**, CPF: 840.488.084-00**.**
OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Lavagem e Higienização dos Veículos pertencente a frota da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 27/2015.
Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes dos serviços objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **01.00 – GABINETE DO PREFEITO -** 04.122.3002.2004 – Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; **03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04.122.3003.2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.36, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
VALOR GLOBAL: R$ 32.375,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).
VIGÊNCIA: 18/01/2016 à 31/12/2016
DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 18 de Janeiro de 2016, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e AFONSO MARCELINO DE LIMA, **Contratada.**

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:01EEC39F